



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 148, DE 2007

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis a celebrar contrato ou convênio com instituição financeira privada, para obtenção, pelos servidores e agentes políticos municipais, de empréstimos pelo sistema de desconto em folha de pagamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis autorizados a celebrar contrato ou convênio com instituição financeira privada, para possibilitar aos servidores e agentes políticos municipais a obtenção de empréstimos pelo sistema de desconto em folha de pagamento.

Art. 2º A operação é facultativa ao servidor e agente político que se interessar pelo empréstimo.

Art. 3º O desconto em folha de pagamento só será feito mediante expressa e inequívoca autorização do servidor ou agente político.

Art. 4º Constarão do contrato ou convênio as condições e limites dos empréstimos a serem concedidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2007.


WANILTON JOSÉ BORGES
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário